



Justificativa da Ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP - Contratação Direta
Processo: CGE 163/2024

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023¹, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato de que o objeto de interesse é de baixo custo, assim não justificando o trabalho a ser despendido na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como também o objeto a ser adquirido é simples e usual, conforme pode ser verificado a seguir:

Objeto: Aquisição de 1 (um) Ring Light - Profissional, com tripé, o qual será destinado à Assessoria de Comunicação - ASCOM, desta Controladoria-Geral, conforme especificações técnicas contidas no Documento de Formalização de Demanda, item 2.

Ademais, em atenção ao art. 9º do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023², a presente instrução processual trará os elementos mínimos necessários do ETP.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento:

Cléia Cionia Schmitz
Assessora de Comunicação
(Assinado digitalmente)

Guilherme Kraus dos Santos
Assessor de Gabinete
(Assinado digitalmente)

¹ Art. 8º. A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:

I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

III – guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IV – emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

² Art. 9º. Nas hipóteses facultativas de elaboração do ETP mencionadas no art. 8º deste Decreto, os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MNX9U037**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉIA CIONIA SCHMITZ em 16/02/2024 às 13:37:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 10:08:11 e válido até 07/08/2120 - 10:08:11.

(Assinatura do sistema)



GUILHERME KRAUSS em 16/02/2024 às 15:08:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/02/2019 - 18:16:24 e válido até 04/02/2119 - 18:16:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0dFXzE4MTM5XzAwMDAwMTYzXzE2Ni8yMDI0X01OWDIVMDM3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CGE 00000163/2024** e o código **MNX9U037** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.